



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 08/2026

CREENCIAMENTO TELEMEDICINA

Chamada Publica para CREENCIAMENTO de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial, em CONSULTAS MÉDICAS EM TELECONSULTA E TELECONSULTORIA, aos usuários do SUS, do município de Criciúma/SC, para aprimorar o acesso da população aos atendimentos especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Criciúma, fevereiro de 2026



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de CONSULTAS na Atenção Especializada em TELECONSULTA E TELECONSULTORIA, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município de Criciúma.

O CREDENCIAMENTO visa garantir a ampliação da oferta de consultas especializadas, consultorias médicas, reduzindo o tempo de espera e promovendo um atendimento mais eficiente e acessível, além de segurança e qualidade no atendimento à população usuária do SUS.

O período para o Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, após publicação edital, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

1 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S)

Código SIGTAP	Procedimentos	Valor SUS	Complemento	Total
03.01.01.030-7	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00	R\$ 70,00	R\$ 80,00
03.01.01.030-7	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROPEDIATRIA	R\$ 10,00	R\$ 190,00	R\$ 200,00
08.04.01.002-1	TELECONSULTORIA ASSÍNCRONA (NÃO SIMULTÂNEA) - ESPECIALIDADES	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
08.04.01.002-1	TELECONSULTORIA ASSÍNCRONA (NÃO SIMULTÂNEA) – NEUROPEDIATRIA	R\$ 0,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00

- **TELECONSULTA EM ESPECIALIDADES:** Atendimento remoto por profissionais especializados para pacientes regulados pelo SUS, através da modalidade de telemedicina, mediante agendamento prévio e disponibilização de agenda.
Teleconsulta - consulta médica não presencial, mediada por tecnologias digitais, de informação, com médico e paciente localizados em diferentes espaços;
- **TELECONSULTA EM NEUROPEDIATRIA:** Prestação de serviço médico neuropediatria telemedicina. Serviço de consulta clínica do profissional médico na atenção especializada, através da modalidade de telemedicina, mediante agendamento prévio e disponibilização de agenda.
Teleconsulta - consulta médica não presencial, mediada por tecnologias digitais, de informação, com médico e paciente localizados em diferentes espaços. Atendimento especializado para crianças e adolescentes com transtornos neurológicos, incluindo avaliação, orientação terapêutica e encaminhamentos necessários;



- **TELECONSULTORIA ASSÍNCRONA DE ESPECIALIDADES:** Suporte remoto para profissionais da rede pública de saúde, promovendo melhor qualificação da assistência, devendo dar resposta em até no máximo 72h.
- **TELECONSULTORIA ASSÍNCRONA EM NEUROPEDIATRIA:** Apoio especializado para diagnóstico e condução clínica de casos de neuropediatria encaminhados pela Rede Básica de Saúde.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente edital está amparado nas seguintes normativas:

- a) Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200;
- b) Lei Federal nº 8.080/1990 – Dispõe sobre a organização e funcionamento do SUS;
Esta lei regulamenta o direito constitucional à saúde, organizando e definindo o funcionamento dos serviços do SUS, que devem ser oferecidos gratuitamente. Incluindo para emissão de segundas vias de exames.
- c) Lei Federal nº 14.133/2021 – Normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- d) Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) – Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais;
- e) Lei Federal nº 13.787/2018 – Digitalização e armazenamento eletrônico de prontuários;
- f) Portaria GM/MS nº 467/2020 – Regulamenta a TELEMEDICINA no SUS;
- g) Resolução CFM nº 2.314/2022 – Dispõe sobre TELEMEDICINA no Brasil;
- h) SIGTAP/SUS – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, envolve a estruturação do CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TELECONSULTA E TELECONSULTORIA no município de Criciúma/SC. O ciclo de vida do objeto pode ser descrito nas seguintes etapas:

Planejamento e Fundamentação

- Definição da necessidade do credenciamento para ampliar o acesso a consultas especializadas e consultorias médicas.
- Base legal e regulatória, incluindo normativas federais e municipais sobre telemedicina e gestão pública de saúde.



Credenciamento e Contratação

- Processo público para inscrição e qualificação de empresas interessadas, conforme requisitos jurídicos, técnicos e econômicos.
- Avaliação e aprovação das empresas habilitadas.

Execução dos Serviços

- Realização de teleconsultas médicas em diversas especialidades, incluindo neuropediatria, de acordo com a demanda regulada pelo SUS.
- Prestação de teleconsultorias assíncronas para suporte aos profissionais da rede pública municipal.
- Cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento e resposta (ex.: até 72h para teleconsultorias).

Gestão e Monitoramento

- Acompanhamento da qualidade dos atendimentos e indicadores de desempenho pela Gerência de Regulação, Controle e Avaliação.
- Produção de relatórios periódicos sobre a conformidade dos serviços prestados.

Pagamento e Prestação de Contas

- Repasse de valores às empresas credenciadas mediante comprovação dos atendimentos e aprovação pelo sistema do SUS.
- Necessidade de apresentação de notas fiscais e certidões negativas para liberação dos recursos.

Encerramento e Reavaliação

- Possível renovação ou readequação do credenciamento com base nos resultados obtidos.
- Ajustes conforme necessidade do município e evolução das demandas de saúde.

Esse ciclo de vida garante a efetividade do programa, desde sua concepção até sua implementação e monitoramento contínuo, assegurando um atendimento eficiente e acessível à população

4 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde na área ambulatorial, em consultas na Atenção Especializada em TELECONSULTA E TELECONSULTORIA, visa garantir a



ampliação da oferta de consultas especializadas, consultorias médicas e multiprofissionais de nível superior, reduzindo o tempo de espera e promovendo um atendimento mais eficiente e acessível, bem como manter a continuidade dos serviços médicos e outros profissionais, especialmente em contextos de alta demanda, distanciamento social, ou situações que requeiram maior flexibilidade na prestação dos cuidados.

A implementação do TELEATENDIMENTO oferece a possibilidade de expandir o acesso à consulta médica, melhorar a fluidez no agendamento e minimizar custos logísticos, sem comprometer a qualidade do atendimento.

5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será monitorada pela Gerência de Regulação, Controle e Avaliação Municipal, que avaliará:

- Qualidade dos atendimentos;
- Indicadores de desempenho;
- Relatórios periódicos de conformidade;
- Aplicabilidade das recomendações clínicas.

6 – QUANTIDADE E VALORES

Os procedimentos de TELECONSULTA não possuem série histórica nesta municipalidade para determinação de quantitativos, seguindo assim a demanda projetada pelo Setor de Regulação.

Os quantitativos de TELECONSULTORIA foram apurados conforme série histórica, considerando aumento da demanda devido ao município passar a gerir as filas nas especialidades credenciadas.

6.1 QUANTIDADE

Código SIGTAP	Procedimentos	Quantidade Anual
03.01.01.030-7	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROPEDIATRIA	3.200
03.01.01.030-7	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DEMAIS ESPECIALIDADES	25.000
08.04.01.002-1	TELECONSULTORIA ASSÍNCRONA (NÃO SIMULTÂNEA) – NEUROPEDIATRIA	3.200
08.04.01.002-1	TELECONSULTORIA ASSÍNCRONA (NÃO SIMULTÂNEA) – DEMAIS ESPECIALIDADES	40.000

6.2 VALORES

Código SIGTAP	Descrição do Procedimento	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total	Memória de Cálculo
03.01.01.030-7	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROPEDIATRIA	3.200	R\$ 200,00	R\$ 640.000,00	3200 x R\$ 200 = R\$ 640.000
03.01.01.030-7	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DEMAIS ESPECIALIDADES	25.000	R\$ 80,00	R\$ 2.000.000,00	25000 x R\$ 80 = R\$ 2.000.000
08.04.01.002-1	TELECONSULTORIA ASSÍNCRONA (NÃO SIMULTÂNEA) – NEUROPEDIATRIA	3.200	R\$ 90,00	R\$ 288.000,00	3200 x R\$ 90 = R\$ 288.000
08.04.01.002-1	TELECONSULTORIA ASSÍNCRONA (NÃO SIMULTÂNEA) – DEMAIS ESPECIALIDADES	40.000	R\$ 50,00	R\$ 2.000.000,00	40000 x R\$ 50 = R\$ 2.000.000
			TOTAL ANO	R\$ 4.928.000,00	

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Referente aos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado no Contrato, em conformidade com a Tabela SIGTAP/SUS na área de CONSULTAS ESPECIALIZADAS, com Complemento estabelecido no Termo de Referência.

Os valores correspondentes aos serviços contratados serão repassados à CONTRATADA, posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, processamento e APROVAÇÃO.

O valor correspondente aos procedimentos realizados e aprovados, conforme estabelecido na tabela SIGTAP/SUS + Complemento de Tabela, quando aplicável.

A Nota Fiscal somente deverá ser emitida após aprovação pelo SIA/SUS dos procedimentos realizados, e deverá ser encaminhada acompanhada das Certidões Negativas de Débitos – CND (Municipal, Estadual e Federal – FGTS e Trabalhista), para que sejam transferidos os recursos financeiros ao prestador.

Parte dos recursos orçamentários têm como origem a transferência Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes, e transferências para o Fundo Municipal de Saúde.

8 – PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

- Teleconsulta – Consultas conforme agenda, respeitando as filas reguladas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Teleconsultoria – até 72 h para responder a demanda.

9 – LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



Os serviços serão prestados por meio de **plataformas seguras de telemedicina**, que será previamente exigida e orientada pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo sigilo profissional e conformidade com a legislação vigente.

10 – OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAREM NECESSÁRIAS

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os interessados no credenciamento deverão apresentar a seguinte documentação;

A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou acompanhada dos originais para conferência;

O valor de cada Contrato administrativo individual firmado com os prestadores de serviços credenciados será definido de acordo com estudo e análise da capacidade instalada de atendimento do estabelecimento credenciado, considerando a série histórica e memória de cálculo; bem como a eficiência na distribuição dos serviços à população. O Primeiro cálculo de demanda será consolidado 40 (quarenta) dias, após a publicação do edital;

Será realizada revisão dos valores dos procedimentos a cada 18 (dezoito) meses, após a publicação deste edital;

A distribuição dos recursos financeiros entre os prestadores credenciados observará critérios objetivos e previamente estabelecidos, em conformidade com os princípios da isonomia, eficiência, impessoalidade, economicidade e interesse público, conforme previstos no art. 5º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Capacidade instalada (CI): a Contratada deverá informar e comprovar sua capacidade instalada, compreendendo infraestrutura física, tecnológica e recursos humanos aptos à execução dos exames em Média e Alta Complexidade, a qual servirá de parâmetro para dimensionamento da produção;
2. Série Histórica de Faturamento (SHF): será considerada a série histórica de faturamento junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, ou, na ausência desta, outros registros oficiais de produção, de modo a assegurar a proporcionalidade da distribuição dos recursos e a compatibilidade entre demanda já atendida e execução futura;

§ 1º. Para efeito de operacionalização da distribuição, será adotada a metodologia de cálculo que atribui a cada prestador um Índice de Distribuição de Recursos (IDR), obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{IDR} = (\text{CIn} \times 0,70) + (\text{SHFn} \times 0,30)$$

Onde:

- CIn = Capacidade instalada do prestador, dividida pela soma da capacidade instalada de todos os credenciados;
- SHFn = Série Histórica de Faturamento do prestador dividida pela soma da série histórica de todos os credenciados;



§ 2º. O valor global do credenciamento não implica a distribuição automática deste saldo para os primeiros credenciados, onde, 25% do montante será reservado a novos prestadores e aditivos no decorrer do exercício.

§ 3º. O valor financeiro destinado a cada prestador (VRP) será calculado pela fórmula:

$$\text{VRP} = (\text{IDR}/\Sigma\text{IDR}) \times \text{VR}$$

Onde:

- **VRP** = Valor do Recurso destinado ao prestador;
- **ΣIDR** = soma dos índices de todos os prestadores credenciados;
- **VR** = Valor Total dos Recursos Financeiros disponibilizados para o credenciamento.

§ 4º. Para fins de transparência e padronização, será disponibilizada planilha eletrônica contendo os campos de preenchimento, para os valores de CI, SHF e LPC, bem como a aplicação automática das fórmulas acima descritas, de modo a permitir a qualquer interessado, a verificação objetiva da distribuição proporcional dos recursos.

Parágrafo Único: A Administração reserva-se o direito de, mediante análise técnica, ponderar os critérios estabelecidos nos incisos acima, de modo a contabilizar a alocação dos recursos com a demanda existente, a capacidade operacional dos prestadores e a garantia de acesso equânime à população, observando-se, ainda, os princípios do planejamento, transparência e eficiência da gestão pública, nos termos do art.11 da Lei nº. 14.133/2021.

11 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> Henrique de Oliveira Santos Matrícula: 40.051 Criciúma SC, 03 de fevereiro de 2026	<hr/> Maristela da Luz Nazari Matrícula: 55.705 Criciúma SC, 03 de fevereiro de 2026

SECRETÁRIO DE SAÚDE
<hr/> Deivid de Freitas Floriano Matrícula: 57.542 Criciúma SC, 03 de fevereiro de 2026



ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/FMS/2025 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TELECONSULTA E TELECONSULTORIA

Código SIGTAP	Procedimentos	Valor SUS	Complemento	Total
03.01.01.030-7	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00	R\$ 70,00	R\$ 80,00
03.01.01.030-7	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROPEDIATRIA	R\$ 10,00	R\$ 190,00	R\$ 200,00
08.04.01.002-1	TELECONSULTORIA ASSÍNCRONA (NÃO SIMULTÂNEA) - ESPECIALIDADES	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
08.04.01.002-1	TELECONSULTORIA ASSÍNCRONA (NÃO SIMULTÂNEA) – NEUROPEDIATRIA	R\$ 0,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00



ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/FMS/2025 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TELECONSULTA E TELECONSULTORIA

PROPOSTA

À: Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma

PROPOSTA

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante legal:

(inserir o procedimento de seu interesse)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

Criciúma, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal



ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/FMS/2025 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TELECONSULTA E TELECONSULTORIA

DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM PREÇOS E NORMAS ESTABELECIDAS PELO SUS

À: Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma

DECLARAÇÃO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante legal:

Para fins de participação no Edital de CHAMADA PÚBLICA nº. **XXXXXXXX**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa está de acordo com as normas e tabela de valores unificada SUS e complemento (se houver), conforme valores constantes da Tabela anexo I do Edital (termo de referência).

Criciúma, ____ de _____ de 20 ____.

Representante Legal